

PORTARIA Nº 04/2021

Itapoá, 15 de dezembro de 2021.

Dispõe a liberação da comercialização de caráter ambulante no dia da virada de ano.

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º. A Prefeitura de Itapoá, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, institui a liberação da realização do comércio ambulante na Avenida Beira Mar III, no 31 de dezembro de 2021 das 19:00hrs, ate as 3:00hrs do dia 1 de janeiro de 2022.

§ 1.º. Serão permitidos qualquer categoria de alimento e bebida licita neste.

§ 2.º. É terminantemente proibida a comercialização de alimentos e bebidas em embalagens de vidro.

Art. 2.º. Os comerciantes ambulantes deverão estar devidamente trajados com o colete de identificação, portando o documento credencial com licenciamento de liberação de alvará em dia.

Parágrafo Único: O descumprimento desse artigo acarretará retenção dos produtos comercializados e no cumprimento de penalidades da legislação de Vigilância Sanitária.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Márcio Faligurski
Secretário de Turismo e Cultura